



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PARECER**

**Comissão de Justiça e Redação**

**Matéria:** Projeto de Indicação de Lei nº 130/2019.

**Data:** 16 de outubro de 2019.

**Autoria:** Poder Legislativo.

**Súmula:** "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FOMENTO DE STARTUPS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO."

**1. RELATÓRIO**

A matéria em análise trata-se de Projeto de Indicação de Lei nº 130/2019, de autoria do Vereador Airton Roberto Vaz da Silva, que dispõe sobre o programa de fomento de startups no âmbito do município de Campo Largo.

Em sua justificativa, o autor ressalta a importância da proposição legislativa que objetiva fomentar o crescimento econômico da cidade beneficiando a população através de novas iniciativas e tecnologias.

É o sucinto relatório.

**2. DO PARECER**

A matéria é de competência destas Comissões para elaboração do referido parecer, conforme artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município encontrando amparo no artigo 30, inciso I, em face do interesse local.

Desta forma, de acordo com as considerações e fundamentos legais trazidas acima, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

37



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

### 3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto de Indicação de Lei nº 130/2019 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.**

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

#### **Parecer da Comissão de Justiça e Redação**

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 16 de outubro de 2019, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Indicação de Lei nº 130/2019.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2019.

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**ELISABETE DAMACENO**

Presidente

  
**GIOVANI MARCON**

Relator

  
**BENTO VIDAL**

Membro

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ  
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br)

Home page: [www.campolargo.pr.leg.br](http://www.campolargo.pr.leg.br)